

Chave de Acesso da NFS-e

3118601224886073500011100000000002525056097073536

Número da NFS-e  
25Competência da NFS-e  
12/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e  
12/05/2025 18:16:56Número da DPS  
27Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
12/05/2025 18:16:55A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|                                                |  |                                              |                            |                 |
|------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b>                       |  | <b>CNPJ / CPF / NIF</b>                      | <b>Inscrição Municipal</b> | <b>Telefone</b> |
| Prestador do Serviço                           |  | 48.860.735/0001-11                           | -                          | (31) 9851-1842  |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b>                 |  | <b>E-mail</b>                                |                            |                 |
| 48.860.735 JULIANO NASCIMENTO HASSEN           |  | JULIANONHASSEN@GMAIL.COM                     |                            |                 |
| <b>Endereço</b>                                |  | <b>Município</b>                             | <b>CEP</b>                 |                 |
| HUMAÍTA, 142, DARCY VARGAS                     |  | Contagem - MG                                | 32372-220                  |                 |
| <b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> |  | <b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> |                            |                 |
| Optante - Microempreendedor Individual (MEI)   |  | -                                            |                            |                 |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>                      |  | <b>CNPJ / CPF / NIF</b>                      | <b>Inscrição Municipal</b> | <b>Telefone</b> |
|                                                |  | 07.811.509/0001-63                           | -                          | -               |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b>                 |  | <b>E-mail</b>                                |                            |                 |
| OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA       |  | -                                            |                            |                 |
| <b>Endereço</b>                                |  | <b>Município</b>                             | <b>CEP</b>                 |                 |
| ASFALTO, 127, PETROLANDIA                      |  | Contagem - MG                                | 32072-200                  |                 |

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

|                                                                                                                                                                                                                           |                                            |                                            |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Código de Tributação Nacional</b><br>12.13.01 - Produção, mediante ou<br>sem encomenda prévia, de eventos,<br>e...                                                                                                     | <b>Código de Tributação Municipal</b><br>- | <b>Local da Prestação</b><br>Contagem - MG | <b>País da Prestação</b><br>- |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>Prestação de serviço para eventos com organização ,locução ,recreação ,locação de barracas ,palco ,som ,brinquedos infláveis e cama elástica, previsto no<br>termo de colaboração 001/2025 |                                            |                                            |                               |

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|                                                   |                                                    |                                                          |                                                |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Tributação do ISSQN</b><br>Operação Tributável | <b>País Resultado da Prestação do Serviço</b><br>- | <b>Município de Incidência do ISSQN</b><br>Contagem - MG | <b>Regime Especial de Tributação</b><br>Nenhum |
| <b>Tipo de Imunidade</b><br>-                     | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b><br>Não  | <b>Número Processo Suspensão</b><br>-                    | <b>Benefício Municipal</b><br>-                |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 12.000,00          | <b>Desconto Incondicionado</b><br>-                | <b>Total Deduções/Reduções</b><br>-                      | <b>Cálculo do BM</b><br>-                      |
| <b>BC ISSQN</b><br>-                              | <b>Alíquota Aplicada</b><br>-                      | <b>Retenção do ISSQN</b><br>Não Retido                   | <b>ISSQN Apurado</b><br>-                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|                  |                    |                                    |                                      |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>IRRF</b><br>- | <b>CP</b><br>-     | <b>CSLL</b><br>-                   |                                      |
| <b>PIS</b><br>-  | <b>COFINS</b><br>- | <b>Retenção do PIS/COFINS</b><br>- | <b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b><br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|                                            |                                     |                                       |                                                |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 12.000,00   | <b>Desconto Condicionado</b><br>R\$ | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ | <b>ISSQN Retido</b><br>-                       |
| <b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b><br>R\$ 0,00 | <b>PIS/COFINS Retidos</b><br>-      |                                       | <b>Valor Líquido da NFS-e</b><br>R\$ 12.000,00 |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

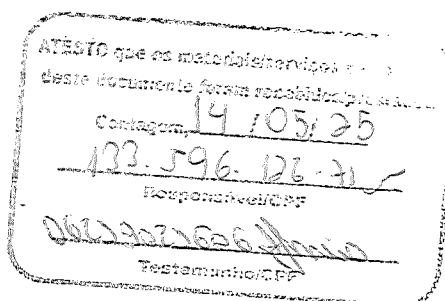
Federais

Estaduais

Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Subst: 3118601224886073500011100000000002425057058383591



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.509/0001/63, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Juliano Nascimento Hassen, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.860.735/0001-11, com sede na AV. HUMAITA , n.º142, Bairro Darcy Vargas, CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP: 32.372-220, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — *OBJETO*

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de

que seja atendido Termo de Colaboração firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

DATA DO EVENTO: 10/05/2025

LOCAL :AVENIDA PIO XII,ENRE TELEFERICO E RUA AP ,CONJUNTO AGUA BRANCA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - DO REAJUSTE — DA RESCISÃO E DA MULTA

2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), a ser faturado com a emissão de Fatura de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
  - a. O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. A CONTRATANTE se obriga a:
  - a) Prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) Permitir, quando necessário for, o acesso às instalações, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) Comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento ou de rota a ser percorrida;
- e) Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- f) Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Prestar os serviços Objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) A CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT);
- c) Manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de

empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas dos funcionários;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

## **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

- 5. O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

## **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 6. O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à CONTRATADA e aos

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº - 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

c. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar em sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.

d. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas por representante legal de ambas as Partes. Deverá ainda constar do referido documento a menção expressa de que se trata de alteração a este Contrato.

a. É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

b. Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

c. Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste

instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

- d. As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9. As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 08 de Maio de 2025.

  
ADRIANE CRISTINA PIMENTA BISPO

Obra social Maria do Carmo  
Fonseca Silva

JULIANO NASCIMENTO HASSEN

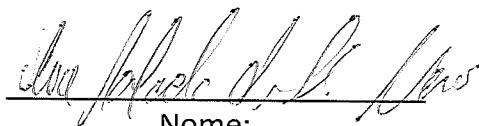
CNPJ: 48.860.735/0001-11

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 056.385.426-XX



Nome:

CPF: 093.608.806-XX

# PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Contagem, 08 de maio de 2025

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA  
R. Asfalto, 87 - Petrolândia, Contagem - MG,  
32072-200 - Telefone: (31) 3353-7417

## ORÇAMENTO PARA EVENTO

- ORGANIZAÇÃO;
- SERVIÇO DE LOCUÇÃO E RECREAÇÃO;
- LOCAÇÃO DE 26 BARRACAS;
- PALCO,
- SOM,
- ESPAÇO KIDS.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Proposta válida para 180 (cento e oitenta) dias.

JULIANO NASCIMENTO HASSEN

CNPJ: 48.860.735/0001-11

*Juliano N. Hassen*  
48.860.735/0001-11

48.860.735

JULIANO NASCIMENTO HASSEN

Rua Humaitá, 142

B. Darcy Vargas - CEP 32372-220

CONTAGEM - MG



## ORÇAMENTO

Contagem, 08 de maio de 2025

ROSEANE RODRIGUES DE ABREU

CNPJ: 51.574.741/0001-17

Endereço: RUA AJ, 47 - Bairro Água  
Branca - Contagem - MG

CLIENTE:

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA  
R. Asfalto, 87 - Petrolândia, Contagem - MG,  
32072-200

Telefone: (31) 3353-7417

### SERVIÇOS

- ORGANIZAÇÃO;
- LOCAÇÃO DE 26 BARRACAS;
- SERVIÇO DE LOCUÇÃO E  
RECREAÇÃO; PLANEJAMENTO;
- SOM;
- ESPAÇO K DS.
- 

**CUSTO TOTAL: R\$ 13.200 00**

### TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

  
51.574.741/0001-17  
51.574.741  
ROSIANE RODRIGUES DE ABREU  
Rua AJ, 47  
B. Conjunto Água Branca - CEP 32370-270  
CONTAGEM - MG

## ORÇAMENTO

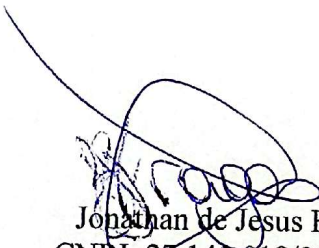
Contagem, 07 de MAIO de 2025.

À OSMFS – OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA –  
CNPJ: 07.811.509/0001-63  
Rua: Asfalto, nº 127  
Bairro: Petrolândia - Contagem

ORÇAMENTO PARA EVENTO COM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SOM,  
BARRACAS, ALUGUEL DE TENDA E ESPAÇO KIDS.

*Valor: R\$ 12.550,00*

*(DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)*



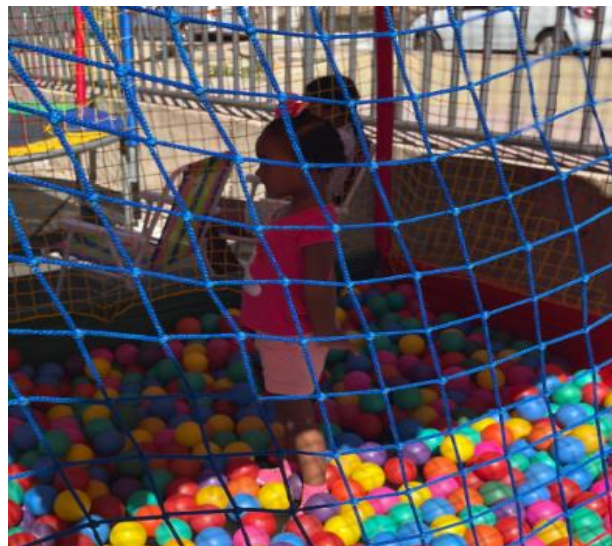
Jonathan de Jesus Fraga  
CNPJ: 27.141.018/0001-60  
Rua Alcatrão, nº 155  
Petrolândia – Contagem - MG.  
31-99765-2161

27.141.018/0001-60

Jonathan de Jesus Fraga 07976933617

Rua Alcatrão, 155  
Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-240  
CONTAGEM - MG

NF 25 JULIANO NASCIMENTO HASSEN



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

| Valor         | Data                   |
|---------------|------------------------|
| R\$ 12.000,00 | 14/05/2025<br>14:05:58 |



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

48.860.735 JULIANO NASCIMENTO  
HASSEN

CNPJ

48.860.735/0001-11

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

\*\*\*.596.126-\*\*, \*\*\*.777.196-\*\*

Dados da transação

Valor

R\$ 12.000,00

Data/Hora

14/05/2025 - 14:05:58

ID transação

E00360305202505141703bd-c076f45c4

Código da operação

46726269103

Chave de segurança

JT7G119PAAC19X1M

Chave Pix

48860735000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,  
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da  
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões  
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101